

REGULAMENTO DA CAMPANHA “DESEMPENHO ENEM”, PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NA FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES.

A Diretoria da Faculdade Presidente Antonio Carlos De Governador Valadares – UNIPAC-GV torna público o Regulamento da Campanha “DESEMPENHO ENEM 2020-01”, com inscrições abertas conforme datas e horários estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2020-01 para concessão de bolsas, para os cursos de graduação. Serão oferecidas, por meio da Campanha “DESEMPENHO ENEM”, 62 (sessenta e duas) bolsas de estudos para os aprovados nos cursos de graduação oferecidos, obedecidas as seguintes condições previstas neste Regulamento:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da campanha o público em geral, mediante o cumprimento dos requisitos descritos neste Regulamento e aprovação no Processo Seletivo, por meio de utilização de sua nota no ENEM, nos termos do Edital dos Processos Seletivos 2020-01.

1.2. Poderão concorrer às bolsas de estudo, exclusivamente, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM em 2019, inscritos e aprovados no Processo Seletivo “desempenho ENEM 2020-01” da Faculdade Presidente Antonio Carlos de Governador Valadares, utilizando a nota ENEM da edição válida.

1.3. Não poderão participar da presente campanha alunos já matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não. Também não poderão participar alunos matriculados em 2020/1 que efetuaram ou solicitaram o cancelamento, trancamento da matrícula ou em situação de abandono.

1.4. Os candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação além do número de inscrição do ENEM. Para serem elegíveis às bolsas os candidatos deverão comprovar média igual ou superior ao estabelecido no item 3.2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas por meio do site institucional, exclusivamente no link www.unipacgv.com.br, até 30/08. Para aprovação o candidato deverá corresponder aos critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2020/1, disponível no site www.unipacgv.com.br.

2.2. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

2.3. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados, que se matricularem no período desta campanha, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2020/1.

3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme quadro abaixo:

Nota Enem	Percentual	Quantidade de bolsa
451 a 550	25%	25
551 a 650	30%	20
651 a 750	40%	15
Acima de 750	80%	2

3.2.1. A concessão das bolsas está condicionada ao limite estabelecido no quadro acima e ao pagamento do boleto de matrícula até a data do vencimento estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser assinado junto à central de atendimentos. As bolsas serão concedidas conforme ordem de matriculados.

3.2.2. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula, assinatura do contrato de prestação de serviços e entrega de documentos previstos em Edital. Além dos documentos para matrícula, é obrigatória a apresentação do Boletim ENEM.

3.2.3. Para o candidato que obtiver nota suficiente, após atingido o limite de distribuição de bolsas de cada Média ENEM estabelecida no quadro do item 3.2., será concedido o percentual da próxima faixa abaixo com bolsas disponíveis.

3.3. As bolsas terão validade para todo o curso, desde que matriculados no período da campanha.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o valor Bruto da parcela e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. O candidato calouro aprovado, deverá comprovar sua nota do ENEM, por meio do Boletim ENEM e poderá ter seu aproveitamento consultado no órgão competente.

3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, bem como todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/1.

3.8. Os descontos serão válidos mediante a efetivação da matrícula e respectivo pagamento, limitado ao número de bolsas descrito no item 3.2 acima e conforme número de vagas de cada curso ofertado pela IES.

3.9. Os candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, a 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda da bolsa, desde que essa opção de curso seja elegível.

3.10. A renovação do desconto será automática quando ocorrer a rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

4. DO APROVEITAMENTO

4.1. O candidato terá seu aproveitamento consultado no órgão competente.

4.2. Para a concessão de bolsas da presente campanha, conforme distribuição do item 3.2, será considerada a Média ENEM, calculada com base na nota obtida no ENEM, calculada pela seguinte fórmula: $NotaFinal = NCN + NCH + NLC + NMT + NRE$ 5 Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias.

5. DA APROVAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos aprovados, considerando a avaliação de sua Média ENEM, conforme estabelecido no item 4.4. e de acordo com as faixas estabelecidas no item 3.2.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2020/1.

5.2. Farão jus às bolsas descritas no item 3.2., os candidatos aprovados conforme Média ENEM, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Regulamento.

5.3. O candidato aprovado no processo seletivo e que tenha obtido classificação descrita no item 3.1. deste Regulamento, deverá proceder da seguinte forma para ter direito ao desconto: Comparecer, nas datas informadas no item 6.1., à Central de Atendimento localizada a rua Manoel Byrro 241 Bairro Vila Bretas com a documentação necessária para efetivar sua matrícula e comprovar sua nota ENEM.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A disponibilização do resultado será realizada no ato da matrícula, sendo que os candidatos contemplados com as bolsas de estudos de acordo com a distribuição do item 3.2. terão até 30/08/2019 para a realização da matrícula, apresentando obrigatoriamente o Boletim ENEM, além dos demais documentos obrigatórios para matrícula, conforme descritos no Edital do Processo Seletivo 2020/1. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido e/ou não atendimento

do estabelecido no item 3.2.2. implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo: I. Não realizar a matrícula até o dia 28/02/2020 (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto); II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES; III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino; IV. Solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus (salvo transferência para a 2ª opção de curso escolhida no ato da inscrição, conforme item 3.9.); V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2. abaixo;

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação da bolsa para as mensalidades posteriores, não vencidas, com a devida quitação do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2020/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2020/1, bem como não observarem

os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Faculdade Presidente Antonio Carlos de Governador Valadares – UNIPAC GV se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Instituição não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído da Campanha Mérito ENEM 2020/1 e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis. 8.6. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas.